



DECRETO Nº. 23/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.100,00 (cento e noventa cinco mil e cem reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 002 - Departamento de Recursos Humanos.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CONTA DE DESPESA:- 00401 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

VALOR R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

CONTA DE DESPESA:- 00402 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

VALOR R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

CONTA DE DESPESA:- 00411 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

VALOR R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).



CONTA DE DESPESA:- 00412 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

VALOR R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 002 - Departamento de Recursos Humanos.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0004.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

CONTA DE DESPESA:- 00400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 195.100,00 (cento e noventa cinco mil e cem reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 29 de março de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal